



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

### 1 – Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 2 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DE DEPENDENTE QUÍMICO

#### Classificação:

- ( ) Serviço não continuado  
( X ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  
( ) Material de consumo  
( ) Material permanente / equipamento

#### Forma de Contratação sugerida:

- ( ) Inexigibilidade Art. 74  
( ) Dispensa Art. 75 Inciso (I)  
( ) Dispensa Art. 75 inciso (II)  
( X ) Dispensa Emergencial Art.75 Inciso VIII  
( ) Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- ( ) SIM ( X ) NÃO  
( ) Concorrência

### 3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

#### 3.1 – Justificativa:

Conforme Requerimento e Relatório Médico em anexo, o **paciente** encontra-se em debilidade extrema devido ao uso de álcool e drogas, representando risco para si e para pessoas de seu convívio. Ressalta-se que trata-se de **internação voluntária**, não havendo resistência por parte do paciente.

Considerando que a família não dispõe de recursos financeiros para custear o transporte até a unidade especializada e que a frota da Secretaria Municipal de Saúde encontra-se com agenda sobrecarregada, sem possibilidade de agendamento em tempo hábil, faz-se necessária a contratação emergencial de clínica especializada com disponibilização de internação e transporte adequado, de modo a garantir a efetivação do direito constitucional à saúde.

Conforme Atestado Psiquiátrico, o **paciente** possui dependência de álcool e cocaína com importante prejuízo social. Apresentando risco iminente à própria integridade física e à de terceiros. Atualmente encontra-se sob custódia policial, porém as condições de encarceramento não oferecem o suporte clínico necessário para estabilização do quadro.

A permanência do paciente no sistema prisional, sem a devida intervenção em saúde, agrava consideravelmente os riscos, uma vez que o surto psicótico associado à dependência química pode resultar em comportamentos violentos, imprevisíveis e autodestrutivos.

**3.2 – Finalidade:** Assegurar a internação voluntária em caráter de urgência, preservando a vida, a saúde e a integridade física e psíquica do paciente, bem como resguardando a coletividade diante do risco apresentado pelo quadro clínico.



Secretaria de  
**SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Miguel Rodrigues Patto, s/n – Bela Vista  
CEP 37.264-000 Ribeirão Vermelho/MG  
Tel: (35) 3867-1227 e-mail: [sauderv21@gmail.com](mailto:sauderv21@gmail.com)

**4 - Descrição do objeto a ser contratado:**

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Internação para dependente químico	meses	12
02	Taxa de matrícula	unid	02
03	Taxa de remoção	unid	02

**5 – Grau de prioridade de contratação:**

(  ) Baixa      (  ) Média      (  ) Alta  
( em casos de urgência e emergência)

É URGENTE : (  ) Sim    (  ) Não

**SE SIM, QUAL O MOTIVO DA URGÊNCIA:**

É EMERGENCIAL (Conforme Art 75 Inciso VIII ): (  ) Sim (  ) não

**SE SIM, QUAL O MOTIVO DA EMERGÊNCIA:** O atual quadro de saúde do paciente implica em risco grave para si mesmo e demais pessoas de seu convívio. Soma-se a isso a ausência de condições financeiras da família para custear transporte e a indisponibilidade da frota municipal em tempo hábil, o que exige a adoção de medida imediata para assegurar a efetividade da internação.

**6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:**

Em até 3 dias úteis após a homologação ou ratificação do processo.

**7 – Fornecimento de Materiais:**

(  ) Aplica      (  ) Não se aplica  
7.1 - (  ) Consumo      (  ) Permanente  
7.2 - (  ) Parcela Única (  ) Semanal      (  ) Quinzenal (  ) Mensal  
(  ) Outro (especificar):

**8 – Prestação de serviços:**

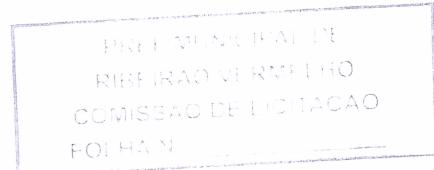
(  ) Aplica      (  ) Não se aplica  
8.1 - (  ) Continuado (  ) Não Continuado  
8.2 - (  ) Parcela Única (  ) Semanal      (  ) Quinzenal (  ) Mensal  
(  ) Outro (especificar):

**9 – Regime de execução:**

(  ) Aplica      (  ) Não se aplica  
(  ) Empreitada por preço unitário (  ) Empreitada por preço global  
(  ) Empreitada integral      (  ) Fornecimento/ prestação de serviço associado  
(  ) Contratação por tarefa      (  ) Contratação integrada  
(  ) Contratação semi-integrada

**10 – Habilitação específica para o objeto:**

(  ) Não  
(  ) Sim. A empresa deverá conter além das habilitações jurídicas, econômica e trabalhista, alvarás de funcionamento e sanitário.





**11 – Responsabilidade específica do contratante:**

- (  ) Não  
(  ) Sim. Especificar Clínica especializada em atendimento de pacientes nas condições justificadas. Deverá responsabilizar-se por todo tempo de tratamento do interno e todas as ações tomadas.

**12 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:**

*Mediante formalização do Processo de Compra/Licitação, a internação e sua realização deverão ser executadas em um prazo de 10 (dez) dias. O local e procedimentos serão especificados na realização do contrato e comunicados à Secretaria de Saúde de Ribeirão Vermelho.*

**13 – Celebração de Contrato formal**

- (  ) Aplica      (  ) Não se aplica\*

**Fiscal do contrato: Andreia de Fátima Ribeiro**

**Gestor do contrato: Vânia Cristina da Silva**

*\*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

*§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.*

*§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

**14 – Créditos orçamentários:**

Ficha: \_\_\_\_\_ Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

**15 – Estimativa de valor de contratação:**

**Valor Total dos serviços R\$40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais)**

**17 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):**

(  ) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

(  ) Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

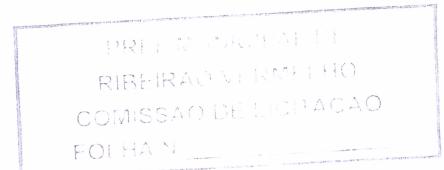
**18 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c)** no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.





Secretaria de  
**SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Miguel Rodrigues Patto, s/n – Bela Vista  
CEP 37.264-000 Ribeirão Vermelho/MG  
Tel: (35) 3867-1227 e-mail: [sauderv21@gmail.com](mailto:sauderv21@gmail.com)

- d) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

#### **18.4. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

#### **18.5. ALVARÁ SANATÁRIO**

#### **19 – Da formalização da demanda:**

Nome: Vânia Cristina da Silva

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Ribeirão Vermelho, 30 de setembro de 2025

Assinatura

Visto do Controle Interno

30/09/2025

Assinatura

